



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1486793

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUBVENÇÕES DE ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica elevada a subvenção da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - ARCOS de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 350.000,00, no exercício de 1993.

ART. 2º - A Entidade ora beneficiada se obriga a prestar contas dos valores concedidos de acordo com a legislação vigente.

ART. 3º - Como recurso às despesas decorrentes desta lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei 4320/64 e legislação vigente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de Setembro de 1993.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei Nº 043/93

Aprovado em 21/09/93

O Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete